



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**  
Ref.º Saída/2024/3235

**Exmos. Senhores**  
**Residentes não autorizados**  
**Rua Maria Margarida, Lote 7, 1.º D**  
**Lisboa**

Assunto: Notificação para Audiência dos Interessados – Produção de Prova

Ao abrigo do previsto no ponto n.º 5 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs. 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022, (publicada 5º Suplemento ao n.º 1506 do Boletim Municipal, de 29/12/2022), decorre na Gebalis E.M., S.A. a análise da ocupação da habitação municipal sita na Rua Maria Margarida, Lote 7, 1.º D, em Lisboa, que V. Exa., e respetivo agregado familiar, ocupou à revelia do Município/Entidade Gestora, tendo sido apurados os seguintes factos:

-- Não entrega da documentação solicitada, ao abrigo do previsto nos pontos n.ºs 2 e 5 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022, conjugados com artigo 18.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH) publicado no Aviso n.º 19251/2019, Diário da República II Serie n.º 230 de 29 de novembro de 2019.

Perante o que, é intenção da Gebalis, E.M., S.A., propor junto da Exma. Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação e Obras Municipais, Filipa Roseta, a desocupação da habitação municipal ora em análise, sita na Rua Maria Margarida, Lote 7, 1.º D, em Lisboa.

Mais salientamos que, a ocupação de uma habitação municipal (ou pátios, jardins ou espaços vedados anexos à mesma), sem autorização e à revelia do Município/Gebalis, constitui um crime de usurpação de coisa imóvel, introdução em lugar vedado ao público, e eventual crime de dano, conforme disposto nos artigos 215.º, 191.º e 212.º, todos do Código Penal, podendo incorrer em responsabilidade penal e por conseguinte, ser suscetível de apresentação de uma queixa-crime.

Face ao que, em conformidade com o disposto no artigo 121.º e n.º 1 do artigo de 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015 (publicado na 1.ª série do Diário da República e com a última alteração do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro.), fica V. Exa. notificado que, dispõe do prazo de **dez (10) dias úteis**, contados da data de receção da presente notificação para, querendo e **por escrito**, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe aprouver sobre o projeto de decisão e proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios.

Para tanto, deverá remeter a respetiva pronúncia e produção de prova para a Loja do Cidadão do Saldanha - Posto de Atendimento Gebalis, Rua Engenheiro Vieira da Silva, Praça Duque de Saldanha, 1050-094 Lisboa ou para o email [daj@gebalis.pt](mailto:daj@gebalis.pt)

Fernando Angleu Teixeira  
(Presidente do Conselho de Administração)

Afixado às **11** horas e **35** minutos  
do dia **29** de **Abri** de 2024

Pel Gabinete de Fiscalização Residencial

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
[gbl@gebalis.pt](mailto:gbl@gebalis.pt)  
[www.gebalis.pt](http://www.gebalis.pt)

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€